

REDE DE SOLIDARIEDADE

Amigos :

Nós do Grupo Igualdade – Associação de Travestis e Transexuais do Estado do Rio Grande do Sul, estamos contando com o apoio de solidariedade de todos vocês para formar uma rede de solidariedade, (e de pressão) para que justiça seja feita.

Bem, acontece que em agosto de 1996, nossa voluntária Cassandra Fontoura, procurou a clínica Belplast e realizou substituição de implante de silicone nas mamas com o médico David Spilki, sendo que estas apresentaram rejeição. Foram retiradas as próteses e colocadas novas, sendo que ficou ajustado que se faria posteriormente nova cirurgia para reparos na cicatriz pois houve formação de quelóide.

Como não houve cumprimento do que foi acordado, em dezembro de 1997, Cassandra propôs ação indenizatória contra a clínica e o cirurgião, e em 1997 o Exmo Sr. Juiz de Direito Dr. Eduardo. Kothe Werlang, julgou procedente a ação. Porém, a forma como formulou sua defesa fez com que Cassandra não tivesse alternativa a não ser entrar com um pedido de processo ético-profissional contra o médico, que foi acolhido pelo conselheiro instrutor do CREMERS Dr. Antonio Carlos Bastos Gomes, e determinou a instauração de Processo Ético-Profissional sob o nº 37100.

Para ficar mais claro como pensa este senhor, na fl 14 do processo, ele justifica : *"Ressalte-se que a idéia e iniciativa de deformar o corpo do paciente foi dele e não do médico, já que quando o procurou o réu já era portador de próteses nas mamas. Na realidade estes "prostitutos" são criaturas que nos inspiram pena. Com pênis, bolsa escrotal e testículos acham que seios postíços vão transformá-los em mulher... em verdade se automutilam, transformando-se em infemais criaturas centaurescas".* Prossegue na mesma folha : *"A decisão do réu em satisfazer os anseios do paciente (aumentar suas mamas, já aumentadas por outro cirurgião) se deve apenas ao seu profissionalismo... Junte-se a este profissionalismo a piedade e a compaixão que estas figuras psicologicamente deformadas despertam no médico e temos os motivos de sua conduta.*

Ainda na folha 47, o Dr. Spilki chama a atenção para a falta de preparo da procuradora do autor para ingressar com este tipo de ação, que necessita o parecer de um médico, e diz: *"ela afirmou que foram feitas várias anestésias locais no "fino e sensível tecido da mama" ? Gostaríamos de lembrar que estamos tratando de um homem, com hábitos sexuais pervertidos, mas ainda assim, um homem".*

Posto isto, gostaríamos de contar com o apoio de todos, manifestando-se favoráveis a que uma punição exemplar seja aplicada ao referido médico. Para tanto escrevam, mandem fax, e-mail, etc...(endereço abaixo)

Agradecemos a solidariedade de todos.
Solidariamente

IGUALDADE – Associação de Travestis e Transexuais do RS

*CREMERS

Av. Princesa Isabel, 921 – CEP 90620-001 – Porto Alegre – RS

Caixa Postal 352 – Fone (51) 219-7544 e-mail : cremers@cremers.com.br

Recebi 09/10/01
Jpê Rosa – GLSTB
RUA DO L. 501 – GOELHO
(RUA DO L. 501) – CENTRAL
FONE: 223-0028
CEP 74.001-970 – GOIÂNIA - GO



IPÊ - AGE - RINS - 3 - 49 (2)
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul
CREMERS

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone 219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil
Internet (e-mail): cremers@cremers.com.br

Of. SAT n° 7.446/2000 - PEP n° 37/00

ACBG/me/mm

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2000

Senhor

Na condição de Conselheiro Instrutor do Processo Ético-Profissional n° 37/00, em que V.S.^a é denunciante e denunciado o médico David Spilki, no uso de minhas atribuições e nos termos do disposto no artigo 17 do Código de Processo Ético-Profissional, designo audiência para o dia **dezessete (17) de janeiro de 2001, às dezenove horas e trinta minutos (19h30min)**, na sede do CREMERS, a fim de ouvir o depoimento das partes.

Atenciosamente,

Dr. Antonio Carlos Bastos Gomes
Conselheiro Instrutor

Ilmo. Sr.

Antônio ~~XXXX~~ (Camancha)
Av. João Pessoa, 75/918
90040-000 - Porto Alegre - RS

Recebi, 9/10/01 A 2001
Jpê Rosa - GLSTB
RUA OS N° 331 - CD. COELHO
(RUA DO LAC) - GO. CENTRAL
FOFLE: 219 28
CEP 74.001-970 - GOIÂNIA - GO